



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90005/2026

Processo Administrativo Nº 10.06.2026.002PMCP

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.145.79/0001-52, por intermédio do Setor de Licitações, sediado na AV. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Obras e Transportes; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Políticas e Igualdade Racial.



OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção, utensílios, ferramentas e demais equipamentos destinados à construção civil, destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias municipais de Concórdia do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



VALOR TOTAL ESTIMADO

Sigiloso



PORTAL UTILIZADO: BNC – Bolsa Nacional de Compras

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://bnc.org.br>

DATA: 19 de agosto de 2026.

HORÁRIO: 09h00 (Horário de Brasília/DF)

E-MAIL: pregoeiropmcp@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Antônio Adrielson dos Santos Carvalho



AUTORIDADE COMPETENTE

Elisângela Paiva Celestino

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	Por item
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção, utensílios, ferramentas e demais equipamentos destinados à construção civil, destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias municipais de Concórdia do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.1.1. A licitação será realizada considerando 386 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os itens do seu interesse.
- 1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

3. DA INTENSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O Decreto Municipal nº 009, de 19 de janeiro de 2024, regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo diretrizes para o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito da Administração municipal.
- 3.2. O artigo 6º do Decreto municipal nº 009/2024, aborda aspectos como a administração do SRP, as responsabilidades dos órgãos gerenciadores e participantes, e os procedimentos para a realização de licitações nesse sistema. Diz o artigo:

Art. 6º Compete ao órgão participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - Registrar no compras.gov.br sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - Solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - Manifestar, junto ao órgão gerenciador, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI do caput do art. 5º;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



VI - Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão gerenciador e registrá-las no SICAF; e

X - Prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.);

3.3. Sobre a intenção de registro de preços, a nova Lei nº 14.133/2021 prevê:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante." (Destacamos.)

- 3.4.** À medida que a quantidade licitada e registrada em ata tende a ser maior, possibilitando a redução do valor unitário devido à economia de escala, entende-se que a regra impõe o uso da IRP. É o que temos claramente previsto no caput do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5.** Por sua vez, o § 1º do art. 86 da Lei 14.133/21, dispensa a abertura de IRP quando o órgão ou a entidade gerenciadora "for o único contratante".
- 3.6.** A Intenção do Registro de Preços (IRP), conforme disposto no artigo 86, §1º da Lei nº 14.133/2021, constitui um procedimento necessário para a aquisição de bens e contratação de serviços de maneira compartilhada entre diferentes órgãos e entidades da Administração Pública. No entanto, a sua adoção não é obrigatória em todas as situações, podendo ser afastada quando demonstradas razões que justifiquem a inviabilidade ou a ineficácia desse instrumento para a demanda específica.
- 3.7.** No presente caso, a não instauração do IRP se justifica, em primeiro lugar, pela inexistência de uma demanda comum que envolva múltiplos órgãos ou entidades. A necessidade de contratação está restrita a Prefeitura e Secretarias de Concórdia do Pará, que centralizam as demandas de licitação em um único setor, que reúne as solicitações para promover um único certame, sem que tenha sido identificada viabilidade de adesão de outros entes, seja por incompatibilidade do objeto, seja



pela ausência de interesse manifesto por parte de outras unidades administrativas. A presença de uma demanda coletiva para além da municipalidade comprometeria a finalidade do IRP, tornando sua instauração um procedimento meramente burocrático, sem ganhos efetivos para esta Administração.

- 3.8. Além disso, a adoção do IRP poderia representar um entrave à celeridade do processo de contratação, uma vez que a instauração desse regime exige a consulta prévia a outros órgãos e entidades, a análise das necessidades compartilhadas e a compatibilização das especificações dos bens ou serviços. Essa dinâmica, embora benéfica em cenários de aquisições amplas e padronizadas, mostra-se inadequada em relação ao objeto desta contratação considerando que demanda soluções específicas e individualizadas.
- 3.9. A inviabilidade de instauração do IRP também decorre das particularidades do objeto a ser contratado. Em muitos casos, bens e serviços possuem especificações técnicas peculiares que não permitem a padronização necessária para viabilizar uma compra coletiva. Ainda que existam objetos/serviços semelhantes sendo adquiridos por diferentes órgãos, há variáveis como quantidades, prazos de entrega, local de execução e características que podem diferir significativamente entre os participantes, tornando desvantajosa a tentativa de unificação da demanda por meio do IRP.
- 3.10. Portanto, neste processo opta-se pela não realização do procedimento auxiliar, justificado na indisponibilidade de pessoal para atender a demanda coletiva dos eventuais múltiplos contratantes, bem como fiscalizar o contrato durante sua execução, e pela própria natureza do objeto.
- 3.11. Por fim, ressalta-se que, em atenção ao art. 8º e parágrafo único, do Decreto nº 009, de 19 de janeiro de 2024, foi consultado a existência de IRP's em andamento, não sendo identificadas opções que atendam oportuna e convenientemente a presente demanda.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 5.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.
- 5.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
- 5.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 6.2. Na presente contratação fica vedado a participação de licitante como "pessoa física", em atendimento ao parágrafo único, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda que representante legal de pessoa jurídica.
- 6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 6.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 6.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 6.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 6.6.6. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que os serviços licitados não são de grande complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Assim, não será admitida a participação de consórcios.

- 6.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Ente ou Entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21.
- 6.8. O impedimento de que trata o item 6.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.7.3 e 6.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Ente ou Entidade.
- 6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.11. O disposto nos itens 6.7.3 e 6.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 6.13. A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico a proposta de preços juntamente com a garantia de proposta no percentual de 1% do valor ofertado, bem como o respectivo comprovante de pagamento, como requisito de pré-habilitação, devendo ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da mesma lei, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 7.3.1. está ciente e concorda com as condições impostas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 7.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 7.3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 7.4. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.
- 7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 7.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 7.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 7.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 7.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Ente ou Entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.1.1. Valor unitário;
 - 8.1.2. descrição do objeto e a Marca/Fabricante, se pertencer ao próprio licitante este deverá preencher o campo com o dizer “Marca Própria”, a fim de evitar identificação;
 - 8.1.3. uma vez identificado o licitante será desclassificado;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 8.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



8.7.1. o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. Embora o critério de julgamento seja o de menor preço por lote, o licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar a proposta readequada com a relação e a descrição dos itens que compõem a planilha, a marca do produto, se for o caso, e o valor unitário e total de cada produto/serviço;

8.9. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 9.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no item 6.6, do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros
 - 10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
 - 10.1.3. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
 - 10.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 10.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 10.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.4.1. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.4.2. constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 10.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 10.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.5.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 10.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:
- 10.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos, para fins de habilitação.
- 11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em versão digital, no formato aceito pelo sistema, e poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por Ente ou Entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 11.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/21).
- 11.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 11.9. É de inteira responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 11.9.1. a não observância do disposto no item anterior ensejará a desclassificação do licitante no momento da habilitação.
- 11.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de Entes e Entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, no prazo mínimo de 02 (duas horas), para:
 - 11.11.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 11.11.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; (Acórdão 1.211/21 – TCU e Parecer n.º 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU).
 - 11.11.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
 - 11.11.4. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
 - 11.11.5. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 11.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.14. Na hipótese de o Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

- 11.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.16. Quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DO TERMO DE CONTRATO

- 12.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
 - a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 15 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 20 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 12.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
 - 12.4.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 12.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 12.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
 - 12.7.1. a existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.9. Conforme previsto na fase de planejamento, em caso de prorrogação do prazo de vigência desta ata, desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas ORIGINALMENTE poderão ser renovadas, com fulcro na interpretação contida no do Art. 20, do Decreto Municipal nº 009/2024, no Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal, reproduzido *ipsis litteris* no Manual de Licitações e Contratos, orientação e jurisprudência do TCU, 5ª Edição - Versão 2.0. pg. 655 - Atualizado em 29/08/2024, no Enunciado nº 18 do Instituto Nacional de Contratação Pública, Nota Técnica nº 000026/2025 PGE/PA, Nota Jurídica nº 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU, Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, e no entendimento recente do Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCM/PA, VIDE RESOLUÇÃO nº 17.345/2025.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido no sistema até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, exclusivamente, na forma eletrônica, em campo próprio disponível no sistema, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



pelo Pregoeiro/Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Mural de Licitações do TCM/PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará (<https://prefeituraconcordiadopara.pa.gov.br/>), e no Portal de Compras Públicas (<https://bnc.org.br/>).

17. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Concórdia do Pará, 20 de julho de 2026.

ELISÂNGELA PAIVA CELESTINO
Prefeita Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto deste processo a Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção, utensílios, ferramentas e demais equipamentos destinados à construção civil, destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias municipais de Concórdia do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, e nos termos da tabela abaixo:

PLANILHA CONSOLIDADA					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Médio	Total
1	Adaptador com Flange 25X3/4"	unidade	400	Sigiloso	Sigiloso
2	Adaptador Curto 20 X 1/2": Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 20 mm x 1/2", para água fria.	unidade	400	Sigiloso	Sigiloso
3	Adaptador Curto 25 X 3/4"	unidade	400	Sigiloso	Sigiloso
4	Adaptador Curto 32 X 1": Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 32 mm x 1", para água fria.	unidade	500	Sigiloso	Sigiloso
5	Adaptador para Caixa 3/4": Adaptador condutele, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: encaixe sob pressão, aplicação: eletroduto 3,4" e caixa 5 entradas	unidade	500	Sigiloso	Sigiloso
6	Adaptador para Caixa 32 X 1": Adaptador pvc, soldavel, longo, com flange livre, 32 mm x 1", para caixa d'agua	Unidade	500	Sigiloso	Sigiloso
7	Adaptador para pia banheiro	Unidade	800	Sigiloso	Sigiloso
8	Adaptador Solda para Caixa D'água 25 X 3/4	Unidade	400	Sigiloso	Sigiloso
9	Alicate Universal 8"	Unidade	20	Sigiloso	Sigiloso
10	"Ancinho 14 dentes: Ancinho com cabo de madeira e 14 dentes de ferro	Unidade	80	Sigiloso	Sigiloso
11	Ancinho pé de galinha: Jardinagem; Material: Chapa Ferro, Dentes: 22 un, Alt. Dentes: 420mm, Larg. 320mm, Esp. Dentes: 3,50 mm, C/ Cabo Madeira	Unidade	80	Sigiloso	Sigiloso
12	Arame Farpado - Rolo c/ 500m	Rolo	30	Sigiloso	Sigiloso
13	Arame Liso 15x17 - Rolo c/ 1.000m	Rolo	30	Sigiloso	Sigiloso
14	Arame Recozido: n° 14 c/ resistência a tração de até 40 kgf./mm ² . norma: ABNT NBR5589/82. Produto similar ao arame galvanizado n° 14 GERDAU, rolo com 1 KG.	Quilograma	80	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



15	Arco de Serra: Lâmina Serra: 12", Cabo: Polipropileno, Tratamento Superficial: Niquelado, Tam. 12", Tipo: Regulável, Profundidade De Corte De 90 mm	Unidade	30	Sigiloso	Sigiloso
16	Areia Branca (Fina)	Metro Cúbico	1700	Sigiloso	Sigiloso
17	Argamassa - Pacote c/ 20kg	Pacote	950	Sigiloso	Sigiloso
18	Argamassa piso sobre piso: assentamento De Cerâmica Em Paredes E Piso, Colante De Uso Externo, Apresentação: Pó, Tipo: AC III, Normas: Nbr 14081	Pacote	1000	Sigiloso	Sigiloso
19	Arruela lisa de 1/2": Aplicação: Fixar Parafuso	Unidade	500	Sigiloso	Sigiloso
20	Arruela lisa de 3/8"	Unidade	1300	Sigiloso	Sigiloso
21	Arruela lisa de 5/8	Unidade	1000	Sigiloso	Sigiloso
22	Assento p/ vaso sanitário (comum)	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
23	Auto Transformador (Power) 3000 VA: Tensão Nominal: 110V/127V p/ 220V ou vice-versa, C/ bobinas em cobre.	Unidade	8	Sigiloso	Sigiloso
24	Auto Transformador (Power) 5000 VA: Tensão Nominal: 110V/127V p/ 220V ou vice-versa, C/ bobinas em cobre.	Unidade	8	Sigiloso	Sigiloso
25	Avental Raspa de Couro 0,90x0,60: p/ soldador, material raspa de couro, características sem emendas, com fivelas e tiras ajuste.	Unidade	55	Sigiloso	Sigiloso
26	Bandeja para Pintura 20X30cm: Material: Plástico, Comprimento: 38cm, Largura: 30cm	Unidade	50	Sigiloso	Sigiloso
27	Bandeja p/ Pintura 29X37cm: Material: plástico, comprimento: 29cm, largura: 37cm, características adicionais: p/ rolo de 23 cm.	Unidade	50	Sigiloso	Sigiloso
28	Barra Chata 1X3/16"	Unidade	350	Sigiloso	Sigiloso
29	Barra de Parafuso 5/8	Unidade	350	Sigiloso	Sigiloso
30	Barra de aço com superfície lisa - vergalhão 1/2 - 12m	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso
31	Barra de aço com superfície lisa - vergalhão 3/8 - 12m	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso
32	Barra de aço com superf. nervurada - barra 7/8 x 3/16 6m	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso
33	Barra de aço com superf. nervurada - vergalhão 1/2 x 1/8 - 6m	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso
34	Barra de aço com superf. nervurada - vergalhão 5.0 - 12m	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso
35	Barra de aço com superf. nervurada - vergalhão 5/8 - 12m	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



36	Barra de aço com superf. nervurada - vergalhão 6.0 - 12m	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso
37	Barra Roscada 1/2" 1m	Unidade	500	Sigiloso	Sigiloso
38	Barra Roscada 3/8" 1m	Unidade	250	Sigiloso	Sigiloso
39	Bocal plástico comum	Unidade	500	Sigiloso	Sigiloso
40	Bota de Borracha Cano Longo, 7 léguas, branca, nº 34 a 42	Par	150	Sigiloso	Sigiloso
41	Bota de Borracha Cano Longo, Preta: Bota Segurança - Material: Borracha Vulcanizada,	Par	150	Sigiloso	Sigiloso
42	Bota de Borracha Cano Médio, Preta: Bota de segurança. Material: Borracha vulcanizada. Cor preta, Tam. 33 A 46. Características: Solado em borracha antiderrapante/validade :36 meses /procedencia/origem nacional	Par	80	Sigiloso	Sigiloso
43	Botina de Couro 2 Densidades: Material: Couro, Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-densidade, Modelo: Com Cadarço, solado antiderrapante Com Estrutura Inj. no Cabedal, Tam.: Sob Medida	Par	100	Sigiloso	Sigiloso
44	Botina de Couro c/ Taloneira Amarela 1.000v	Par	40	Sigiloso	Sigiloso
45	Broca Aço Rápido 1/2": Broca rápida p/ metal	Unidade	80	Sigiloso	Sigiloso
46	Broca Aço Rápido 1/4"	Unidade	80	Sigiloso	Sigiloso
47	Broca Aço Rápido 3/8"	Unidade	80	Sigiloso	Sigiloso
48	Broca Aço Rápido 5/16"	Unidade	80	Sigiloso	Sigiloso
49	Broca Chata 1/4"	Unidade	80	Sigiloso	Sigiloso
50	Broca Chata 3/8"	Unidade	80	Sigiloso	Sigiloso
51	Broca Chata 5/16"	Unidade	80	Sigiloso	Sigiloso
52	Broca Chata de 1/2"	Unidade	80	Sigiloso	Sigiloso
53	Broca p/ Concreto 6mm	Unidade	80	Sigiloso	Sigiloso
54	Broca p/ Concreto 8mm	Unidade	80	Sigiloso	Sigiloso
55	Broca p/ Concreto 8mm	Unidade	80	Sigiloso	Sigiloso
56	Broca p/ Concreto 12mm	Unidade	80	Sigiloso	Sigiloso
57	Broxa média	Unidade	250	Sigiloso	Sigiloso
58	Bucha de fixação nº 06 c/ parafusos	Unidade	8000	Sigiloso	Sigiloso
59	Bucha de redução PVC roscável 1 1/4 x 1"	Unidade	710	Sigiloso	Sigiloso
60	Bucha de redução PVC roscável 1 x 3/4"	Unidade	740	Sigiloso	Sigiloso
61	Bucha de redução PVC roscável 3/4 x 1/2"	Unidade	740	Sigiloso	Sigiloso
62	Cabo de Aço 1/2"	Metro	250	Sigiloso	Sigiloso
63	Cabo de Aço 3/8"	Metro	250	Sigiloso	Sigiloso
64	Cabo Elétrico 10mm	Metro	2000	Sigiloso	Sigiloso
65	Cabo Elétrico 16mm	Metro	2000	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



66	Cabo Elétrico 2,5mm	Metro	3000	Sigiloso	Sigiloso
67	Cabo Elétrico 25mm	Metro	1000	Sigiloso	Sigiloso
68	Cabo Elétrico 4mm	Metro	1500	Sigiloso	Sigiloso
69	Cabo Elétrico 6mm	Metro	1500	Sigiloso	Sigiloso
70	Cabo Elétrico Paralelo de 1,5mm	Metro	1500	Sigiloso	Sigiloso
71	Cabo Elétrico Paralelo de 1,5mm. c/ 100m	Rolo	150	Sigiloso	Sigiloso
72	Cabo Elétrico Paralelo de 2,5mm	Metro	2000	Sigiloso	Sigiloso
73	Cabo Elétrico Paralelo de 2,5mm, c/ 100m	Rolo	150	Sigiloso	Sigiloso
74	Cabo elétrico PP 3 X 2,5mm	Metro	1000	Sigiloso	Sigiloso
75	Cabo elétrico PP 3 X 4mm	Metro	1000	Sigiloso	Sigiloso
76	Cabo elétrico PP 3 X 6mm	Metro	1000	Sigiloso	Sigiloso
77	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 1,5mm x 100m	Rolo	40	Sigiloso	Sigiloso
78	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 10mm x 100m	Rolo	40	Sigiloso	Sigiloso
79	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 2,5mm x 100m	Rolo	40	Sigiloso	Sigiloso
80	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 4mm x 100m	Rolo	40	Sigiloso	Sigiloso
81	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 6mm x 100m	Rolo	40	Sigiloso	Sigiloso
82	Cadeado E-35	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso
83	Cadeado E-50	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso
84	Caixa Astop: Caixa tomada, tipo astop, cor corpo cinza, corrente nominal 20a, aplicação ar condicionado, posição relativa sobrepor, componentes 1 tomada; disjuntor din	Unidade	250	Sigiloso	Sigiloso
85	Caixa d'água 1000 L - Polietileno	Unidade	50	Sigiloso	Sigiloso
86	Caixa d'água 3000 L - Polietileno	Unidade	50	Sigiloso	Sigiloso
87	Caixa d'água 5000 L - Polietileno	Unidade	50	Sigiloso	Sigiloso
88	Caixa d'água 500 L - Polietileno	Unidade	50	Sigiloso	Sigiloso
89	Caixa de descarga acoplada	Unidade	250	Sigiloso	Sigiloso
90	Caixa de descarga plástica comum	Unidade	250	Sigiloso	Sigiloso
91	Cal c/ 5 quilos	Saco	500	Sigiloso	Sigiloso
92	Câmara de ar p/ carrinho de mão	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso
93	Canaleta ventilada 20 x 10	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
94	Canaleta ventilada 20 x 20	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
95	Canaleta ventilada 30 x 20	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
96	Cap Roscável de 1/2" PVC	Unidade	250	Sigiloso	Sigiloso
97	Cap Roscável de 3/4" PVC: Cap pvc, roscavel, 1/2", para água fria predial	Unidade	250	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



98	Cap Soldável de 100mm PVC esgoto: pvc rígido, na cor branca, diametro nominal de 100 mm, norma nbr 5688/2010 - sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação.	Unidade	400	Sigiloso	Sigiloso
99	Cap Soldável de 75mm PVC esgoto: pvc rígido, na cor branca, diâm. nominal de 75 mm, conforme norma nbr 5688/2010 - sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação.	Unidade	250	Sigiloso	Sigiloso
100	Capa p/ Chuva c/ Capuz, Manga Longa - Plástica	Unidade	90	Sigiloso	Sigiloso
101	Capacete c/ Jugular	Unidade	80	Sigiloso	Sigiloso
102	Carrinho de mão pneu c/ câmara, comum	Unidade	50	Sigiloso	Sigiloso
103	Carrinho de Mão Pneu c/câmara Bacia Plástica	Unidade	50	Sigiloso	Sigiloso
104	Centro de Dist c/ Barramento p/ 16 Disj.	Unidade	50	Sigiloso	Sigiloso
105	Centro de Distribuição PVC p/ 03 Disjuntores	Unidade	50	Sigiloso	Sigiloso
106	Centro de Distribuição PVC p/ 06 Disjuntores	Unidade	160	Sigiloso	Sigiloso
107	Centro de Distribuição PVC para 12 Disjuntores	Unidade	50	Sigiloso	Sigiloso
108	Chapa 16 Galvanizada (revestida escamada) 2000x1000x1,55	Unidade	90	Sigiloso	Sigiloso
109	Chapa 18 galvanizada (revestida escamada) 3000x1200x1,25	Unidade	90	Sigiloso	Sigiloso
110	Chapa Galvanizada nº 18	Unidade	40	Sigiloso	Sigiloso
111	Chave de Teste	Unidade	50	Sigiloso	Sigiloso
112	Chuveiro plástico 1/2" cano médio: de pvc, ducha 8", braço de pvc reto c/ no mínimo 30cm de comprimento; bitola 1/2" sem registro.	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso
113	Chuveiro plástico 3/4" cano médio, sem registro.	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso
114	Cinto de Segurança de Couro, Tipo Eletricista: Uso: Eletricista, Comprimento: 0,44 M, Largura: 19 CM, Características : Acessórios Com Regulagem, Componentes: Porta-Ferramentas	Unidade	18	Sigiloso	Sigiloso
115	Cinto Tipo Paraquedista c/ 01 Talabarte e 02 Argolas	Unidade	18	Sigiloso	Sigiloso
116	Cimento, embalagem C/ 50Kg	Saco	4200	Sigiloso	Sigiloso
117	Cola adesiva p/ junta 75g: Adesivo conexão hidráulica Composição: Bisnagas Duplas Para Mistura instantânea, Aplicação: Tubos E Conexões De Pvc , Apresentação: Bisnaga, Características: Colagem Ultra Rápida	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



118	Cola adesiva p/ tubo 75g	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
119	Colar de 60mm PVC rígido	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
120	Colete Sinalizador Tipo X	Unidade	50	Sigiloso	Sigiloso
121	Conduite de 1/2" - Peça c/ 100m: 1º Qualidade- Material: PVC Antichama // Tipo: corrugado // Normas - NBR 15465 e NBR 5410 Similar ou superior á marca tigre.	Rolo	125	Sigiloso	Sigiloso
122	Conduite de 3/4" - Peça c/ 100m	Rolo	125	Sigiloso	Sigiloso
123	Cone de Sinalização	Unidade	90	Sigiloso	Sigiloso
124	Corda feixe de fibras transado de 6mm	Metro	500	Sigiloso	Sigiloso
125	Corda feixe de fibras transado de 8mm	Metro	500	Sigiloso	Sigiloso
126	Curva 90º c/ rosca 1" PVC	Unidade	350	Sigiloso	Sigiloso
127	Curva 90º c/ rosca 1/2" PVC: macho/femea, dn 1 1/2, norma nbr 6943; material nbr 6590, ferro maleável preto;rosca bsp nbr nm iso 7-1 rc; proteção superficial galvanizado a fogo nbr 6323	Unidade	350	Sigiloso	Sigiloso
128	Curva 90º c/ rosca 2" PVC	Unidade	350	Sigiloso	Sigiloso
129	Curva 90º c/ rosca 3/4" PVC	Unidade	350	Sigiloso	Sigiloso
130	Curva PVC de 1/2"	Unidade	350	Sigiloso	Sigiloso
131	Curva PVC de 3/4"	Unidade	350	Sigiloso	Sigiloso
132	Desempenadeira de aço	Unidade	80	Sigiloso	Sigiloso
133	Disco de Corte 10x1/8x3/4", rotação 6.150rpm. , vel. 80 m/s, (deve atender as normas en12413 e abnt nbr 15230)	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
134	Disco de Corte 2 Telas	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
135	Disco de corte 7x7/8"	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
136	Disco de Desbaste 7X1/4x7/8'	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso
137	Disco Diamantado ref. 9617.085.480: Disco de corte com bordas lisas e segmentadas. Recomendado o uso em: telhas, basaltos, granitos, mármore e telhas de fibrocimento.	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso
138	Disco Diamantado seco: Material: Aço Diamantado, Diâmetro: 105 MM, Furo: 20 MM, Aplicação: Mármore/Cerâmica/Pedra/Granito, Características: Corte A Seco	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso
139	Disjuntor Bipolar de 25 Amperes	Unidade	250	Sigiloso	Sigiloso
140	Disjuntor Bipolar de 30 Amperes	Unidade	250	Sigiloso	Sigiloso
141	Disjuntor Bipolar de 40 Amperes	Unidade	250	Sigiloso	Sigiloso
142	Disjuntor Mono de 10 Amperes	Unidade	250	Sigiloso	Sigiloso
143	Disjuntor Mono de 15 Amperes	Unidade	250	Sigiloso	Sigiloso
144	Disjuntor Mono de 20 Amperes	Unidade	250	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



145	Disjuntor Mono de 30 Amperes	Unidade	250	Sigiloso	Sigiloso
146	Disjuntor Mono de 40 Amperes	Unidade	250	Sigiloso	Sigiloso
147	Disjuntor Tripolar de 100 Amperes	Unidade	250	Sigiloso	Sigiloso
148	Disjuntor Tripolar de 150 Amperes	Unidade	50	Sigiloso	Sigiloso
149	Disjuntor Tripolar de 40 Amperes	Unidade	50	Sigiloso	Sigiloso
150	Disjuntor Tripolar de 50 Amperes	Unidade	50	Sigiloso	Sigiloso
151	Disjuntor Tripolar de 70 Amperes	Unidade	130	Sigiloso	Sigiloso
152	Dobradiças 2" Zincada: Dobradiça em aço/ferro, 3" x 2 1/2", e=1,9 a 2mm, sen anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos.	Pare	400	Sigiloso	Sigiloso
153	Dobradiças 3" Zincada: Dobradiça em aço/ferro, 3" x 2 1/2", e=1,9 a 2mm, sen anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos.	Pare	400	Sigiloso	Sigiloso
154	Dobradiças 4" Zincada	Pare	400	Sigiloso	Sigiloso
155	Dobradiças p/ portão ferro de 4": ferro torneado 3/4.	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso
156	Draga articulada c/ cabo	Unidade	100	Sigiloso	Sigiloso
157	Eletroduto PVC rígido de 1/2" 3m	Unidade	100	Sigiloso	Sigiloso
158	Eletroduto PVC rígido de 3/4" 3m	Unidade	100	Sigiloso	Sigiloso
159	Emenda para forro - PVC	Unidade	250	Sigiloso	Sigiloso
160	Enxada média c/ cabo de madeira	Unidade	100	Sigiloso	Sigiloso
161	Enxadeco c/ Cabo de madeira: largo em aço carbono de alta qualidade, tamanho 2.5	Unidade	100	Sigiloso	Sigiloso
162	Escada em alumínio com 7 degraus	Unidade	30	Sigiloso	Sigiloso
163	Escova de Aço c/ Cabo: Material: Aço Carbono , Material Cabo: Madeira , Quantidade Fios Aço: 4 Fileiras, Base De Madeira	Unidade	50	Sigiloso	Sigiloso
164	Espaçador de lajota 3mm, embalagem com 100 unid.	Pacote	250	Sigiloso	Sigiloso
165	Espaçador de lajota 5mm, pct c/ 100 unid.	Unidade	500	Sigiloso	Sigiloso
166	Espátula M: Espátula, material lâmina: aço cromado, material cabo: plástico, aplicação: massa, e raspagem, comprimento total: 21,60 cm, largura da lâmina: 6 cm	Unidade	60	Sigiloso	Sigiloso
167	Espude p/ vaso sanitário: Universal para tubos de 1.1/2 e 40mm de diâmetro.	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso
168	Esquadro Cabo PVC 12"pol: estrutura em alumínio	Unidade	50	Sigiloso	Sigiloso
169	Exaustor de 50 cm de diâmetro - 110 V/220V	Unidade	50	Sigiloso	Sigiloso
170	Facão nº. 20	Unidade	60	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



171	Fechadura de Embutir: Interna, cromada, para porta de divisória, maçaneta em bola, com chave marca: locuel ou similar.	Unidade	250	Sigiloso	Sigiloso
172	Ferro de cova	Unidade	100	Sigiloso	Sigiloso
173	Ferrolho Zincado 2/5"	Unidade	350	Sigiloso	Sigiloso
174	Filtro de Linha c/ 03 Tomadas	Unidade	250	Sigiloso	Sigiloso
175	Fita de Alta fusão 19mm x 10m	Unidade	100	Sigiloso	Sigiloso
176	Fita Isolante 19mm x 20m 10x1: Fita isolante PVC para tensões até 750V, comprimento 20m e largura de 19mm, cor preta, para temperatura máxima de 105°C, resistente à umidade, certificado NBR NM 60454	Unidade	250	Sigiloso	Sigiloso
177	Fita veda rosca 50m	Unidade	250	Sigiloso	Sigiloso
178	Fixador para cal: Fixador para pinturas à base de cal	Unidade	500	Sigiloso	Sigiloso
179	Forcado	Unidade	50	Sigiloso	Sigiloso
180	Formão Chanfrado de 1/2" pol.	Unidade	50	Sigiloso	Sigiloso
181	Formão Chanfrado de 3/4" pol	Unidade	50	Sigiloso	Sigiloso
182	Forro PVC 10CM C/ 6m	Metros Quadrado	3300	Sigiloso	Sigiloso
183	Forro PVC Canelado 10cm de larg. com 6m de comp.	Metros Quadrado	4800	Sigiloso	Sigiloso
184	Forro PVC liso 20 cm de largura com 6m de comprimento: Forro de pvc liso, branco, régua de 20 cm, espessura de 8 mm a 10 mm, comprimento 6 m (sem colocação).	Metros Quadrado	4600	Sigiloso	Sigiloso
185	Gadanhô	Unidade	90	Sigiloso	Sigiloso
186	Grampo p/ cerca galvanizado: Grampo de cerca - material: aço galvanizado; bitola: 19 x 11; galvanizado	Quilograma	200	Sigiloso	Sigiloso
187	Impermeabilizador 1 L Aditivo	Litro	300	Sigiloso	Sigiloso
188	Interruptor + Tomada 2P+T	Unidade	500	Sigiloso	Sigiloso
189	Interruptor c/ 01 Tecla	Unidade	500	Sigiloso	Sigiloso
190	Interruptor c/ 02 Teclas	Unidade	500	Sigiloso	Sigiloso
191	Interruptor c/ 02 Teclas + Tomada	Unidade	500	Sigiloso	Sigiloso
192	Interruptor c/ 03 Teclas	Unidade	500	Sigiloso	Sigiloso
193	Isolador pimentão	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso
194	Joelho 90º c/ Bolsa / Nel de 100mm PVC esgoto	Unidade	300	Sigiloso	Sigiloso
195	Joelho 90º c/ Bolsa / Nel de 40mm PVC esgoto	Unidade	300	Sigiloso	Sigiloso
196	Joelho 90º c/ Bolsa / Nel de 50mm PVC esgoto	Unidade	300	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



197	Joelho 90º c/ Bolsa / Nel de 75mm PVC esgoto	Unidade	300	Sigiloso	Sigiloso
198	Joelho de redução soldável 90º 25x20mm PVC	Unidade	300	Sigiloso	Sigiloso
199	Joelho de redução soldável 90º 32x25mm PVC	Unidade	300	Sigiloso	Sigiloso
200	Joelho de redução soldável 90º 40x32mm PVC	Unidade	300	Sigiloso	Sigiloso
201	Joelho soldável 90º 40x32mm PVC	Unidade	500	Sigiloso	Sigiloso
202	Joelho soldável 90º 25mm PVC	Unidade	400	Sigiloso	Sigiloso
203	Lâmina para roçadeira: Lâmina roçadeira, material aço inoxidável, quantidade pontas 3 un, aplicação: grama densa e pequenos arbustos	Unidade	250	Sigiloso	Sigiloso
204	Lâmpada em Led bulbo 30W	Unidade	1450	Sigiloso	Sigiloso
205	Lâmpada em Led bulbo 40W	Unidade	1450	Sigiloso	Sigiloso
206	Lavatório p/ banheiro porcelanato comum	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso
207	Lima Chata 8" p/ enxada	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso
208	Lima triangulo 4" p/ serrote	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso
209	Lixa nº. 100	Unidade	500	Sigiloso	Sigiloso
210	Lixa nº. 120	Unidade	500	Sigiloso	Sigiloso
211	Lixa nº. 80	Unidade	500	Sigiloso	Sigiloso
212	Lona Plástica (Azul ou Amarela)	Metro Quadrado	900	Sigiloso	Sigiloso
213	Luminária Completa com Tela 1x40 W:	Unidade	580	Sigiloso	Sigiloso
214	Luminária Completa com Tela 2X40W	Unidade	585	Sigiloso	Sigiloso
215	Luva de Algodão Pigmentada: Luva segurança - Luva Segurança Material: Tricotada 4 Fios Algodão , Tamanho: Único , Aplicação: Proteção Individual , Características Adicionais: 70% Algodão 30% Poliéster , Modelo: Pigmentada Pvc Na Palma	Unidade	500	Sigiloso	Sigiloso
216	Luva de correr 60mm PVC rígido	Unidade	590	Sigiloso	Sigiloso
217	Luva de redução soldável 25x20mm PVC	Unidade	575	Sigiloso	Sigiloso
218	Luva de redução soldável 32x25mm PVC	Unidade	575	Sigiloso	Sigiloso
219	Luva PVC 1/2" rígido	Unidade	475	Sigiloso	Sigiloso
220	Luva PVC 1/2" roscável	Unidade	475	Sigiloso	Sigiloso
221	Luva PVC 3/4" rígido	Unidade	475	Sigiloso	Sigiloso
222	Luva PVC 3/4" roscável	Unidade	475	Sigiloso	Sigiloso
223	Luva PVC Forrada Cano Longo: Luva de pvc. cano longo. tamanho: 46cm. características adicionais: sem forro, áspera/validade :36 meses /procedencia/origem;nacional.	Par	475	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



224	Luva PVC Forrada Cano Médio	Par	475	Sigiloso	Sigiloso
225	Luva Raspa de Couro Cano Longo: Tamanho: Adulto , Tamanho Cano: Longo , Características Adicionais: Dorso Sem Emendas, Tira de reforço entre polegar.	Par	475	Sigiloso	Sigiloso
226	Luva Raspa de Couro Cano Médio: Luva industrial, material: Raspa de couro, revestimento interno: sem forro, tamanho: único, tamanho cano: médio	Par	270	Sigiloso	Sigiloso
227	Luva simples 1 1/4" roscável PVC	Unidade	450	Sigiloso	Sigiloso
228	Luva simples 1" roscável PVC	Unidade	450	Sigiloso	Sigiloso
229	Luva simples soldável 20mm PVC	Unidade	650	Sigiloso	Sigiloso
230	Luva simples soldável 25mm PVC	Unidade	650	Sigiloso	Sigiloso
231	Luva simples soldável 32mm PVC	Unidade	540	Sigiloso	Sigiloso
232	Mangueira PVC transparente 3/4": Material: Pvc E Poliéster Trançado, Diâmetro: 3/4 POL, Pressão Máxima: 10 BAR., Comprimento: 50 M, Cor: Cristal, Características Adicionais: Três Camadas Intermediária De Pvc Transparente.	Metro	600	Sigiloso	Sigiloso
233	Mangueira PVC transparente fibrada 1/2"	Metro	550	Sigiloso	Sigiloso
234	Marreta c/ cabo de madeira 5kg -	Unidade	40	Sigiloso	Sigiloso
235	Marreta com cabo de madeira 2kg: marreta com cabo, material do corpo: metal, material do cabo madeira, peso: 2kg	Unidade	40	Sigiloso	Sigiloso
236	Marreta Coroa c/ Cabo de madeira 3kg	Unidade	40	Sigiloso	Sigiloso
237	Marreta Coroa com Cabo de madeira 2kg	Unidade	40	Sigiloso	Sigiloso
238	Martelo c/ cabo de madeira - M:	Unidade	50	Sigiloso	Sigiloso
239	Máscara de Proteção descartável c/ Respirador	Unidade	550	Sigiloso	Sigiloso
240	Máscara de Proteção Descartável: Máscara Descartável Uso Geral - Material: Tnt (Tecido Não Tecido), Tipo Fixação: Contorno Total, Com Elástico, Características Adicionais: Proteção De Barba E Bigode, Tamanho: Único,	Unidade	1500	Sigiloso	Sigiloso
241	Massa acrílica 18 L	Lata	360	Sigiloso	Sigiloso
242	Massa acrílica 3,6 L	Galão	590	Sigiloso	Sigiloso
243	Massa corrida 18 L	Lata	320	Sigiloso	Sigiloso
244	Massa corrida 3,6 L	Galão	560	Sigiloso	Sigiloso
245	Massa corrida PVA - embalagem com 18 L	Lata	360	Sigiloso	Sigiloso
246	Metalon 25X25 Preto	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso
247	Óculos de Proteção	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
248	Pá de bico c/ cabo de madeira	Unidade	55	Sigiloso	Sigiloso
249	Pá de corte com cabo de madeira	Unidade	55	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



250	Parafuso cabeça chata 3,2 x 25 c/ porca	Unidade	8000	Sigiloso	Sigiloso
251	Parafuso cabeça chata 3,8 x 20 c/ porca	Unidade	8000	Sigiloso	Sigiloso
252	Parafuso cabeça chata 3.5x13 c/ porca	Unidade	8000	Sigiloso	Sigiloso
253	Parafusos p/ vaso sanitário	Unidade	700	Sigiloso	Sigiloso
254	Pedra Bobó	Metros Cúbico	500	Sigiloso	Sigiloso
255	Pedra Preta	Metros Cúbico	1150	Sigiloso	Sigiloso
256	Perneira de Couro: Perneira Caneleira 3 Talas Pvc	Unidade	80	Sigiloso	Sigiloso
257	Pia com dois cubos inox 1.60m	Unidade	80	Sigiloso	Sigiloso
258	Pia de um cubo inox 1.20m	Unidade	80	Sigiloso	Sigiloso
259	Picareta c/ cabo de madeira	Unidade	30	Sigiloso	Sigiloso
260	Pincel 2 1/2"	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
261	Pincel de 3"	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
262	Pincel de 4"	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
263	Pincel de seda letras nº. 16	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
264	Piso PI 4 tipo A	Metro Quadrado	5500	Sigiloso	Sigiloso
265	Piso PI 5 tipos A	Metro Quadrado	5500	Sigiloso	Sigiloso
266	Plug Fêmea	Unidade	300	Sigiloso	Sigiloso
267	Porca de 1/2"	Unidade	800	Sigiloso	Sigiloso
268	Porca de 3/8"	Unidade	800	Sigiloso	Sigiloso
269	Porca de 5/8	Unidade	700	Sigiloso	Sigiloso
270	Prego 1.1/2 x 13	Unidade	250	Sigiloso	Sigiloso
271	Prego 2.1/2 x 12	Unidade	250	Sigiloso	Sigiloso
272	Prego 3 x 9	Quilograma	250	Sigiloso	Sigiloso
273	Prego 4 x 4	Quilograma	250	Sigiloso	Sigiloso
274	Prego de 1"x16	Quilograma	250	Sigiloso	Sigiloso
275	Prego de 2 x 12	Quilograma	250	Sigiloso	Sigiloso
276	Prego 26x72	Quilograma	300	Sigiloso	Sigiloso
277	Ralo Sifonado de 100mm PVC	Unidade	400	Sigiloso	Sigiloso
278	Refletor para Lâmpada Mista 250W	Unidade	180	Sigiloso	Sigiloso
279	Refletor para Lâmpada Mista 500W	Unidade	180	Sigiloso	Sigiloso
280	Registro de centro PVC 1/2"	Unidade	300	Sigiloso	Sigiloso
281	Registro de centro PVC 3/4"	Unidade	300	Sigiloso	Sigiloso
282	Registro de pressão soldável 20mm PVC	Unidade	300	Sigiloso	Sigiloso
283	Registro de pressão soldável 25mm PVC	Unidade	300	Sigiloso	Sigiloso
284	Rejunte p/ piso, pct c/ 1 kilo	Quilograma	1700	Sigiloso	Sigiloso
285	Reparo universal para caixa acoplada de vaso sanitário	Unidade	350	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



286	Revestimento cerâmico tipo A	Metro Quadrado	1640	Sigiloso	Sigiloso
287	Roda Forro Colonial - PVC	Unidade	600	Sigiloso	Sigiloso
288	Roda Forro PVC 6m	Unidade	600	Sigiloso	Sigiloso
289	Rolo de lã 23cm	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso
290	Rolo de lã 9cm	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso
291	Rolo para pintura de esponja 15cm com cabo	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso
292	Rolo para pintura de esponja 23cm com cabo	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso
293	Rolo para pintura de lã 15cm com cabo	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso
294	Seixo Misto	Metro Cúbico	3200	Sigiloso	Sigiloso
295	Selador Acrílico 18 L	Lata	150	Sigiloso	Sigiloso
296	Serra Circular Vídea 4"	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso
297	Serra p/ ferro	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso
298	Serra p/ Máquina Tico-Tico	Unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
299	Serrote nº 20	Unidade	40	Sigiloso	Sigiloso
300	Solda Elétrica - pct c/ 5kg	Lata	185	Sigiloso	Sigiloso
301	Tarracha de 1"	Unidade	105	Sigiloso	Sigiloso
302	Tarracha de 1/2"	Unidade	95	Sigiloso	Sigiloso
303	Tarracha de 3/4"	Unidade	95	Sigiloso	Sigiloso
304	Tê 1/2" roscável 1/2" PVC	Unidade	250	Sigiloso	Sigiloso
305	Tê 3/4" roscável 3/4" PVC	Unidade	250	Sigiloso	Sigiloso
306	Tê 90º de 100mm PVC esgoto	Unidade	250	Sigiloso	Sigiloso
307	Tê 90º de 40mm PVC esgoto	Unidade	250	Sigiloso	Sigiloso
308	Tê 90º de 50mm PVC esgoto	Unidade	250	Sigiloso	Sigiloso
309	Tela de arame fina 1,4 x 50m comp.	Rolo	250	Sigiloso	Sigiloso
310	Tela plástica 2,0 x 100m	Rolo	150	Sigiloso	Sigiloso
311	Telha de Amianto 2,44x 0,50	Unidade	1000	Sigiloso	Sigiloso
312	Telha de cerâmica comum	Milheiro	900	Sigiloso	Sigiloso
313	Telha de cerâmica plam	Milheiro	1500	Sigiloso	Sigiloso
314	Thiner 5 litros	Galão	150	Sigiloso	Sigiloso
315	Thiner 900ml	Unidade	500	Sigiloso	Sigiloso
316	Tijolo de Cerâmica com 6 Furos 7X11X21	Milheiro	1200	Sigiloso	Sigiloso
317	Tijolo de Cerâmica com 6 Furos 9X14X19	Milheiro	1200	Sigiloso	Sigiloso
318	Tinta Acrílica 18 L	Lata	300	Sigiloso	Sigiloso
319	Tinta Acrílica 3,6 L	Galão	300	Sigiloso	Sigiloso
320	Tinta Esmalte Sintético 3,6 L	Galão	300	Sigiloso	Sigiloso
321	Tinta Ferrolac - embalagem com 3,6 L	Galão	500	Sigiloso	Sigiloso
322	Tinta para piso 18 L	Lata	150	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



323	Tinta PVA 18 L	Lata	250	Sigiloso	Sigiloso
324	Tinta PVA 3,6 L	Lata	300	Sigiloso	Sigiloso
325	Tomada 2P+T	Unidade	300	Sigiloso	Sigiloso
326	Tomada Sobrepor	Unidade	300	Sigiloso	Sigiloso
327	Tomada Tripla Fixa 3 Tomadas	Unidade	300	Sigiloso	Sigiloso
328	Tomada Universal embutir	Unidade	300	Sigiloso	Sigiloso
329	Torneira Plástica 1/2" cano médio	Unidade	300	Sigiloso	Sigiloso
330	Trado Manual de 1/2" pol.	Unidade	30	Sigiloso	Sigiloso
331	Trena 5m c/ trava	Unidade	40	Sigiloso	Sigiloso
332	Trena de 50 Metros	Unidade	15	Sigiloso	Sigiloso
333	Tubo de descarga p/ vaso sanitário PVC	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
334	Tubo de despejo p/ pia PVC	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
335	Tubo PVC 1 1/4" roscável 6m	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
336	Tubo PVC 1" roscável 6m	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
337	Tubo PVC 2" roscável 6m	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
338	Tubo PVC esgoto 100mm 6m	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
339	Tubo PVC esgoto 40mm 6m	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
340	Tubo PVC esgoto 50mm 6m	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
341	Tubo PVC esgoto 75mm 6m	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
342	Tubo PVC roscável 1/2"	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
343	Tubo PVC Roscável 3/4"	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
344	Tubo PVC soldável 20mm	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
345	Tubo PVC soldável 25mm	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
346	Tubo PVC soldável 32mm	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
347	Tubo PVC soldável 40mm	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
348	Tubo PVC soldável parede grossa 60mm	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
349	União roscável 1 1/4" PVC	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
350	União roscável 1" PVC	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
351	União roscável 1/2" PVC	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
352	União roscável 2" PVC	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
353	União roscável 3/4" PVC	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
354	União soldável 20mm PVC	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
355	União soldável 25mm PVC	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
356	Válvula de sucção 1" metal	Unidade	100	Sigiloso	Sigiloso
357	Válvula de sucção 3/4" metal	Unidade	100	Sigiloso	Sigiloso
358	Válvula injetora 1 x 1 1/4" metal	Unidade	100	Sigiloso	Sigiloso
359	Vaso sanitário comum: Vaso sanitário - Vaso Sanitário Material: Louça , Cor: Branca , Tipo: Convencional	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso
360	Vaso sanitário infantil com caixa acoplada, incluindo aparatos de instalação	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



361	Vaso Sanitário para PNE com caixa acoplada, incluindo aparatos de instalação	Unidade	150	Sigiloso	Sigiloso
362	Vergalhão 1/2", Vara c/ 12m	Unidade	500	Sigiloso	Sigiloso
363	Vergalhão 1/4", Vara c/ 12m	Unidade	500	Sigiloso	Sigiloso
364	Vergalhão 3/8", Vara c/ 12m	Unidade	500	Sigiloso	Sigiloso
365	Vergalhão 4.2", Vara c/ 12m	Unidade	500	Sigiloso	Sigiloso
366	Vergalhão 5/16", Vara c/ 12m	Unidade	500	Sigiloso	Sigiloso
367	Verniz 3,6 L: Verniz, acabamento fosco, cor incolor, aplicação madeira, características adicionais de acordo com a norma nbr 14725, galão de 3,6 l.	Galão	200	Sigiloso	Sigiloso
368	Zinco de 0,70m	Unidade	200	Sigiloso	Sigiloso
369	Viseira de proteção facial	Unidade	20	Sigiloso	Sigiloso
370	Cabo de acelerador para roçadeira	Unidade	20	Sigiloso	Sigiloso
371	Cinto para roçadeira	Unidade	10	Sigiloso	Sigiloso
372	Corrente para moto poda	Unidade	15	Sigiloso	Sigiloso
373	Dente corrente para moto serra grossa e fina	Unidade	650	Sigiloso	Sigiloso
374	Saco para mudas 15x25	Milheiro	10	Sigiloso	Sigiloso
375	Sacos para mudas 18x27	Unidade	10000	Sigiloso	Sigiloso
376	NPK 18.18.18 embalagem c/ 50kg	Saco	10	Sigiloso	Sigiloso
377	Calcário dolomítico embalagem c/ 40kg	Saco	20	Sigiloso	Sigiloso
378	Bomba pulverizador costal manual 20L	Unidade	5	Sigiloso	Sigiloso
379	Tesoura de poda	Unidade	5	Sigiloso	Sigiloso
380	Moto de podar c/ lâmina	Unidade	2	Sigiloso	Sigiloso
381	Tela sombreamento sombrite 50%, largura 3m	Rolo	3	Sigiloso	Sigiloso
382	Tela sombreamento sombrite 70%, largura 3m	Rolo	2	Sigiloso	Sigiloso
383	Bailarina para irrigação	Unidade	100	Sigiloso	Sigiloso
384	Bico aspersor	Unidade	100	Sigiloso	Sigiloso
385	Saco plástico para lixo 100 litros c/ 5 unidade	Pacote	1000	Sigiloso	Sigiloso
386	Saco plástico para lixo 50 litros c/ 10 unidades	Pacote	1000	Sigiloso	Sigiloso

- 1.2. A tabela abaixo demonstra os quantitativos demandados por cada Secretaria Participante. Obs: A Secretaria de Administração engloba as demandas das secretarias que não tem fundo e nem pessoa jurídica constituída. (Secretaria Municipal de Obras e Transportes; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Políticas e Igualdade Racial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



DEMANDA POR SECRETARIA REQUISITANTE						
Item	Descrição	Unid.	Adm	Saúde	A. Social	Meio Ambiente
1	Adaptador com Flange 25X3/4"	unidade	150	150	50	50
2	Adaptador Curto 20 X 1/2": Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 20 mm x 1/2", para água fria.	unidade	150	150	50	50
3	Adaptador Curto 25 X 3/4"	unidade	150	150	50	50
4	Adaptador Curto 32 X 1": Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 32 mm x 1", para água fria.	unidade	200	200	50	50
5	Adaptador para Caixa 3/4": Adaptador condutele, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: encaixe sob pressão, aplicação: eletroduto 3,4" e caixa 5 entradas	unidade	200	200	50	50
6	Adaptador para Caixa 32 X 1": Adaptador pvc, soldavel, longo, com flange livre, 32 mm x 1", para caixa d'agua	Unidade	200	200	50	50
7	Adaptador para pia banheiro	Unidade	300	300	100	100
8	Adaptador Solda para Caixa D'água 25 X 3/4	Unidade	150	150	50	50
9	Alicate Universal 8"	Unidade	7	7	3	3
10	"Ancinho 14 dentes: Ancinho com cabo de madeira e 14 dentes de ferro	Unidade	30	10	10	30
11	Ancinho pé de galinha: Jardinagem; Material: Chapa Ferro, Dentes: 22 un, Alt. Dentes: 420mm, Larg. 320mm, Esp. Dentes: 3,50 mm, C/ Cabo Madeira	Unidade	30	10	10	30
12	Arame Farpado - Rolo c/ 500m	Rolo	10	5	5	10
13	Arame Liso 15x17 - Rolo c/ 1.000m	Rolo	10	5	5	10
14	Arame Recozido: nº 14 c/ resistência a tração de até 40 kgf./mm ² . norma: ABNT NBR5589/82. Produto similar ao arame galvanizado nº 14 GERDAU, rolo com 1 KG.	Quilograma	30	10	10	30
15	Arco de Serra: Lâmina Serra: 12", Cabo: Polipropileno, Tratamento Superficial: Niquelado, Tam. 12", Tipo: Regulável, Profundidade De Corte De 90 mm	Unidade	10	10	5	5
16	Areia Branca (Fina)	Metro Cúbico	1000	500	100	100
17	Argamassa - Pacote c/ 20kg	Pacote	450	400	50	50
18	Argamassa piso sobre piso: assentamento De Cerâmica Em Paredes E Piso, Colante De Uso Externo, Apresentação: Pó, Tipo: AC III, Normas: Nbr 14081	Pacote	450	450	50	50
19	Arruela lisa de 1/2": Aplicação: Fixar Parafuso	Unidade	200	200	50	50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



20	Arruela lisa de 3/8"	Unidade	500	500	150	150
21	Arruela lisa de 5/8	Unidade	300	300	200	200
22	Assento p/ vaso sanitário (comum)	Unidade	75	75	25	25
23	Auto Transformador (Power) 3000 VA: Tensão Nominal: 110V/127V p/ 220V ou vice-versa, C/ bobinas em cobre.	Unidade	2	2	2	2
24	Auto Transformador (Power) 5000 VA: Tensão Nominal: 110V/127V p/ 220V ou vice-versa, C/ bobinas em cobre.	Unidade	2	2	2	2
25	Avental Raspa de Couro 0,90x0,60: p/ soldador, material raspa de couro, características sem emendas, com fivelas e tiras ajuste.	Unidade	10	10	5	20
26	Bandeja para Pintura 20X30cm: Material: Plástico, Comprimento: 38cm, Largura: 30cm	Unidade	15	15	10	10
27	Bandeja p/ Pintura 29X37cm: Material: plástico, comprimento: 29cm, largura: 37cm, características adicionais: p/ rolo de 23 cm.	Unidade	15	15	10	10
28	Barra Chata 1X3/16"	Unidade	125	125	50	50
29	Barra de Parafuso 5/8	Unidade	125	125	50	50
30	Barra de aço com superfície lisa - vergalhão 1/2 - 12m	Unidade	75	75		
31	Barra de aço com superfície lisa - vergalhão 3/8 - 12m	Unidade	75	75		
32	Barra de aço com superf. nervurada - barra 7/8 x 3/16 6m	Unidade	75	75		
33	Barra de aço com superf. nervurada - vergalhão 1/2 x 1/8 - 6m	Unidade	75	75		
34	Barra de aço com superf. nervurada - vergalhão 5.0 - 12m	Unidade	75	75		
35	Barra de aço com superf. nervurada - vergalhão 5/8 - 12m	Unidade	75	75		
36	Barra de aço com superf. nervurada - vergalhão 6.0 - 12m	Unidade	75	75		
37	Barra Roscada 1/2" 1m	Unidade	250	250		
38	Barra Roscada 3/8" 1m	Unidade	125	125		
39	Bocal plástico comum	Unidade	200	200	50	50
40	Bota de Borracha Cano Longo, 7 léguas, branca, nº 34 a 42	Par	50	50		50
41	Bota de Borracha Cano Longo, Preta: Bota Segurança - Material: Borracha Vulcanizada,	Par	50	50		50
42	Bota de Borracha Cano Médio, Preta: Bota de segurança. Material: Borracha vulcanizada. Cor preta, Tam. 33 A 46. Características: Solado em borracha	Par	30	30		20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



	antiderrapante/validade :36 meses /procedencia/origem nacional					
43	Botina de Couro 2 Densidades: Material: Couro, Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-densidade, Modelo: Com Cadarço, solado antiderrapante Com Estrutura Inj. no Cabedal, Tam.: Sob Medida	Par	30	30	10	30
44	Botina de Couro c/ Taloneira Amarela 1.000v	Par	20			20
45	Broca Aço Rápido 1/2": Broca rápida p/ metal	Unidade	20	20	20	20
46	Broca Aço Rápido 1/4"	Unidade	20	20	20	20
47	Broca Aço Rápido 3/8"	Unidade	20	20	20	20
48	Broca Aço Rápido 5/16"	Unidade	20	20	20	20
49	Broca Chata 1/4"	Unidade	20	20	20	20
50	Broca Chata 3/8"	Unidade	20	20	20	20
51	Broca Chata 5/16"	Unidade	20	20	20	20
52	Broca Chata de 1/2"	Unidade	20	20	20	20
53	Broca p/ Concreto 6mm	Unidade	20	20	20	20
54	Broca p/ Concreto 8mm	Unidade	20	20	20	20
55	Broca p/ Concreto 8mm	Unidade	20	20	20	20
56	Broca p/ Concreto 12mm	Unidade	20	20	20	20
57	Broxa média	Unidade	100	100	25	25
58	Bucha de fixação nº 06 c/ parafusos	Unidade	3000	3000	1000	1000
59	Bucha de redução PVC roscável 1 1/4 x 1"	Unidade	250	250	100	110
60	Bucha de redução PVC roscável 1 x 3/4"	Unidade	300	240	100	100
61	Bucha de redução PVC roscável 3/4 x 1/2"	Unidade	300	240	100	100
62	Cabo de Aço 1/2"	Metro	150	50		50
63	Cabo de Aço 3/8"	Metro	150	50		50
64	Cabo Elétrico 10mm	Metro	1000	500	250	250
65	Cabo Elétrico 16mm	Metro	1000	500	250	250
66	Cabo Elétrico 2,5mm	Metro	1500	500	500	500
67	Cabo Elétrico 25mm	Metro	300	300	200	200
68	Cabo Elétrico 4mm	Metro	500	500	250	250
69	Cabo Elétrico 6mm	Metro	500	500	250	250
70	Cabo Elétrico Paralelo de 1,5mm	Metro	500	500	250	250
71	Cabo Elétrico Paralelo de 1,5mm. c/ 100m	Rolo	50	50	25	25
72	Cabo Elétrico Paralelo de 2,5mm	Metro	1000	500	250	250
73	Cabo Elétrico Paralelo de 2,5mm, c/ 100m	Rolo	50		50	50
74	Cabo elétrico PP 3 X 2,5mm	Metro	300	300	200	200
75	Cabo elétrico PP 3 X 4mm	Metro	300	300	200	200
76	Cabo elétrico PP 3 X 6mm	Metro	300	300	200	200



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



77	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 1,5mm x 100m	Rolo	10	10	10	10
78	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 10mm x 100m	Rolo	10	10	10	10
79	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 2,5mm x 100m	Rolo	10	10	10	10
80	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 4mm x 100m	Rolo	10	10	10	10
81	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 6mm x 100m	Rolo	10	10	10	10
82	Cadeado E-35	Unidade	50	50	25	25
83	Cadeado E-50	Unidade	50	50	25	25
84	Caixa Astop: Caixa tomada, tipo astop, cor corpo cinza, corrente nominal 20a, aplicação ar condicionado, posição relativa sobrepor, componentes 1 tomada; disjuntor din	Unidade	100	100	25	25
85	Caixa d'água 1000 L – Polietileno	Unidade	15	15	10	10
86	Caixa d'água 3000 L – Polietileno	Unidade	15	15	10	10
87	Caixa d'água 5000 L – Polietileno	Unidade	15	15	10	10
88	Caixa d'água 500 L – Polietileno	Unidade	15	15	10	10
89	Caixa de descarga acoplada	Unidade	100	100	25	25
90	Caixa de descarga plástica comum	Unidade	100	100	25	25
91	Cal c/ 5 quilos	Saco	150	150	100	100
92	Câmara de ar p/ carrinho de mão	Unidade	50	25	25	50
93	Canaleta ventilada 20 x 10	Unidade	50	50	50	50
94	Canaleta ventilada 20 x 20	Unidade	50	50	50	50
95	Canaleta ventilada 30 x 20	Unidade	50	50	50	50
96	Cap Roscável de 1/2" PVC	Unidade	100	50	50	50
97	Cap Roscável de 3/4" PVC: Cap pvc, roscavel, 1/2", para água fria predial	Unidade	100	50	50	50
98	Cap Soldável de 100mm PVC esgoto: pvc rígido, na cor branca, diametro nominal de 100 mm, norma nbr 5688/2010 - sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação.	Unidade	150	100	50	100
99	Cap Soldável de 75mm PVC esgoto: pvc rígido, na cor branca, diâm. nominal de 75 mm, conforme norma nbr 5688/2010 - sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação.	Unidade	150	50	25	25
100	Capa p/ Chuva c/ Capuz, Manga Longa – Plástica	Unidade	30	20	10	30
101	Capacete c/ Jugular	Unidade	30	30		20
102	Carrinho de mão pneu c/ câmara, comum	Unidade	20	5	5	20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



103	Carrinho de Mão Pneu c/câmara Bacia Plástica	Unidade	20	5	5	20
104	Centro de Dist c/ Barramento p/ 16 Disj.	Unidade	20	20	5	5
105	Centro de Distribuição PVC p/ 03 Disjuntores	Unidade	20	20	5	5
106	Centro de Distribuição PVC p/ 06 Disjuntores	Unidade	50	50	30	30
107	Centro de Distribuição PVC para 12 Disjuntores	Unidade	20	20	5	5
108	Chapa 16 Galvanizada (revestida escamada) 2000x1000x1,55	Unidade	40	40		
109	Chapa 18 galvanizada (revestida escamada) 3000x1200x1,25	Unidade	40	40		
110	Chapa Galvanizada nº 18	Unidade	20	20		
111	Chave de Teste	Unidade	20	20	5	5
112	Chuveiro plástico 1/2" cano médio: de pvc, ducha 8", braço de pvc reto c/ no mínimo 30cm de comprimento; bitola 1/2" sem registro.	Unidade	50	50	25	25
113	Chuveiro plástico 3/4" cano médio, sem registro.	Unidade	50	50	25	25
114	Cinto de Segurança de Couro, Tipo Eletricista: Uso: Eletricista, Comprimento: 0,44 M, Largura: 19 CM, Características: Acessórios Com Regulagem, Componentes: Porta-Ferramentas	Unidade	10	3	100	5
115	Cinto Tipo Paraquedista c/ 01 Talabarte e 02 Argolas	Unidade	10	3	25	5
116	Cimento, embalagem C/ 50Kg	Saco	2500	1500	25	100
117	Cola adesiva p/ junta 75g: Adesivo conexão hidráulica Composição: Bisnagas Duplas Para Mistura instantânea, Aplicação: Tubos E Conexões De Pvc , Apresentação: Bisnaga, Características: Colagem Ultra Rápida	Unidade	100	50	25	25
118	Cola adesiva p/ tubo 75g	Unidade	100	50	10	25
119	Colar de 60mm PVC rígido	Unidade	100	50	10	25
120	Colete Sinalizador Tipo X	Unidade	20	10	10	10
121	Conduite de 1/2" - Peça c/ 100m: 1º Qualidade- Material: PVC Antichama // Tipo: corrugado // Normas - NBR 15465 e NBR 5410 Similar ou superior á marca tigre.	Rolo	50	50	15	15
122	Conduite de 3/4" - Peça c/ 100m	Rolo	50	50	50	15
123	Cone de Sinalização	Unidade	30	30	50	15
124	Corda feixe de fibras transado de 6mm	Metro	200	200	50	50
125	Corda feixe de fibras transado de 8mm	Metro	200	200	50	50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



126	Curva 90º c/ rosca 1" PVC	Unidade	100	100	50	100
127	Curva 90º c/ rosca 1/2" PVC: macho/fêmea, dn 1 1/2, norma nbr 6943; material nbr 6590, ferro maleável preto; rosca bsp nbr nm iso 7-1 rc; proteção superficial galvanizado a fogo nbr 6323	Unidade	100	100	50	100
128	Curva 90º c/ rosca 2" PVC	Unidade	100	100	50	100
129	Curva 90º c/ rosca 3/4" PVC	Unidade	100	100	50	100
130	Curva PVC de 1/2"	Unidade	100	100	10	100
131	Curva PVC de 3/4"	Unidade	100	100	25	100
132	Desempenadeira de aço	Unidade	30	30	25	10
133	Disco de Corte 10x1/8x3/4", rotação 6.150rpm. , vel. 80 m/s, (deve atender as normas en12413 e abnt nbr 15230)	Unidade	100	50	25	25
134	Disco de Corte 2 Telas	Unidade	100	50	25	25
135	Disco de corte 7x7/8"	Unidade	100	50	25	25
136	Disco de Desbaste 7X1/4x7/8'	Unidade	50	50	25	25
137	Disco Diamantado ref. 9617.085.480: Disco de corte com bordas lisas e segmentadas. Recomendado o uso em: telhas, basaltos, granitos, mármore e telhas de fibrocimento.	Unidade	50	50	25	25
138	Disco Diamantado seco: Material: Aço Diamantado, Diâmetro: 105 MM, Furo: 20 MM, Aplicação: Mármore/Cerâmica/Pedra/Granito, Características: Corte A Seco	Unidade	50	50	25	25
139	Disjuntor Bipolar de 25 Amperes	Unidade	100	100	25	25
140	Disjuntor Bipolar de 30 Amperes	Unidade	100	100	25	25
141	Disjuntor Bipolar de 40 Amperes	Unidade	100	100	25	25
142	Disjuntor Mono de 10 Amperes	Unidade	100	100	25	25
143	Disjuntor Mono de 15 Amperes	Unidade	100	100	25	25
144	Disjuntor Mono de 20 Amperes	Unidade	100	100	25	25
145	Disjuntor Mono de 30 Amperes	Unidade	100	100	25	25
146	Disjuntor Mono de 40 Amperes	Unidade	100	100	25	25
147	Disjuntor Tripolar de 100 Amperes	Unidade	100	100	25	25
148	Disjuntor Tripolar de 150 Amperes	Unidade	20	20	5	5
149	Disjuntor Tripolar de 40 Amperes	Unidade	20	20	5	5
150	Disjuntor Tripolar de 50 Amperes	Unidade	20	20	5	5
151	Disjuntor Tripolar de 70 Amperes	Unidade	50	50	15	15
152	Dobradiças 2" Zincada: Dobradiça em aço/ferro, 3" x 21/2", e=1,9 a 2mm, sen anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos.	Pare	100	100	100	100



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



153	Dobradiças 3" Zincada: Dobradiça em aço/ferro, 3" x 21/2", e=1,9 a 2mm, sen anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos.	Pare	100	100	100	100
154	Dobradiças 4" Zincada	Pare	100	100	25	100
155	Dobradiças p/ portão ferro de 4": ferro torneado 3/4.	Unidade	50	50	10	25
156	Draga articulada c/ cabo	Unidade	40	20	10	30
157	Eletroduto PVC rígido de 1/2" 3m	Unidade	40	40	10	10
158	Eletroduto PVC rígido de 3/4" 3m	Unidade	40	40	25	10
159	Emenda para forro - PVC	Unidade	100	100	10	25
160	Enxada média c/ cabo de madeira	Unidade	40	10	10	40
161	Enxadeco c/ Cabo de madeira: largo em aço carbono de alta qualidade, tamanho 2.5	Unidade	40	10	5	40
162	Escada em alumínio com 7 degraus	Unidade	10	10	5	5
163	Escova de Aço c/ Cabo: Material: Aço Carbono , Material Cabo: Madeira , Quantidade Fios Aço: 4 Fileiras, Base De Madeira	Unidade	20	5	25	20
164	Espaçador de lajota 3mm, embalagem com 100 unid.	Pacote	100	100	50	25
165	Espaçador de lajota 5mm, pct c/ 100 unid.	Unidade	200	200	25	50
166	Espátula M: Espátula, material lâmina: aço cromado, material cabo: plástico, aplicação: massa, e raspagem, comprimento total: 21,60 cm, largura da lâmina: 6 cm	Unidade	30	20	5	5
167	Espude p/ vaso sanitário: Universal para tubos de 1.1/2 e 40mm de diâmetro.	Unidade	50	50	25	25
168	Esquadro Cabo PVC 12"pol: estrutura em alumínio	Unidade	20	20	5	5
169	Exaustor de 50 cm de diâmetro - 110 V/220V	Unidade	20	20	5	5
170	Facão nº. 20	Unidade	20	10	10	20
171	Fechadura de Embutir: Interna, cromada, para porta de divisória, maçaneta em bola, com chave marca: locuel ou similar.	Unidade	100	50	50	50
172	Ferro de cova	Unidade	30	30	20	20
173	Ferrolho Zincado 2/5"	Unidade	150	150	50	50
174	Filtro de Linha c/ 03 Tomadas	Unidade	100	100	25	25
175	Fita de Alta fusão 19mm x 10m	Unidade	40	40	10	10
176	Fita Isolante 19mm x 20m 10x1: Fita isolante PVC para tensões até 750V, comprimento 20m e largura de 19mm, cor preta, para temperatura máxima de	Unidade	100	100	25	25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



	105°C, resistente à umidade, certificado NBR NM 60454					
177	Fita veda rosca 50m	Unidade	100	100	25	25
178	Fixador para cal: Fixador para pinturas à base de cal	Unidade	150	150	100	100
179	Forcado	Unidade	20	15	5	10
180	Formão Chanfrado de 1/2" pol.	Unidade	20	15	5	10
181	Formão Chanfrado de 3/4" pol	Unidade	20	15	5	10
182	Forro PVC 10CM C/ 6m	Metros Quadrado	1500	1500	250	250
183	Forro PVC Canelado 10cm de larg. com 6m de comp.	Metros Quadrado	2000	2000	400	400
184	Forro PVC liso 20 cm de largura com 6m de comprimento: Forro de pvc liso, branco, régua de 20 cm, espessura de 8 mm a 10 mm, comprimento 6 m (sem colocação).	Metros Quadrado	2000	2000	300	300
185	Gadanhos	Unidade	30	30	15	15
186	Grampo p/ cerca galvanizado: Grampo de cerca - material: aço galvanizado; bitola: 19 x 11; galvanizado	Quilograma	100	50	25	25
187	Impermeabilizador 1 L Aditivo	Litro	100	100	50	50
188	Interruptor + Tomada 2P+T	Unidade	200	200	50	50
189	Interruptor c/ 01 Tecla	Unidade	200	200	50	50
190	Interruptor c/ 02 Teclas	Unidade	200	200	50	50
191	Interruptor c/ 02 Teclas + Tomada	Unidade	200	200	50	50
192	Interruptor c/ 03 Teclas	Unidade	200	200	50	50
193	Isolador pimentão	Unidade	50	50	25	25
194	Joelho 90° c/ Bolsa / Nel de 100mm PVC esgoto	Unidade	100	100	50	50
195	Joelho 90° c/ Bolsa / Nel de 40mm PVC esgoto	Unidade	100	100	50	50
196	Joelho 90° c/ Bolsa / Nel de 50mm PVC esgoto	Unidade	100	100	50	50
197	Joelho 90° c/ Bolsa / Nel de 75mm PVC esgoto	Unidade	100	100	50	50
198	Joelho de redução soldável 90° 25x20mm PVC	Unidade	100	100	50	50
199	Joelho de redução soldável 90° 32x25mm PVC	Unidade	100	100	50	50
200	Joelho de redução soldável 90° 40x32mm PVC	Unidade	100	100	50	50
201	Joelho soldável 90° 40x32mm PVC	Unidade	200	200	50	50
202	Joelho soldável 90° 25mm PVC	Unidade	150	150	50	50
203	Lâmina para roçadeira: Lâmina roçadeira, material aço inoxidável, quantidade	Unidade	100	25	25	100



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



	pontas 3 un, aplicaçãoograma densa e pequenos arbustos					
204	Lâmpada em Led bulbo 30W	Unidade	600	600	150	100
205	Lâmpada em Led bulbo 40W	Unidade	600	600	150	100
206	Lavatório p/ banheiro porcelanato comum	Unidade	50	50	25	25
207	Lima Chata 8" p/ enxada	Unidade	50	50	25	25
208	Lima triangulo 4" p/ serrote	Unidade	50	50	25	25
209	Lixa nº. 100	Unidade	200	200	50	50
210	Lixa nº. 120	Unidade	200	200	50	50
211	Lixa nº. 80	Unidade	200	200	50	50
212	Lona Plástica (Azul ou Amarela)	Metro Quadrado	400	400	50	50
213	Luminária Completa com Tela 1x40 W:	Unidade	300	200	40	40
214	Luminária Completa com Tela 2X40W	Unidade	300	200	45	40
215	Luva de Algodão Pigmentada: Luva segurança - Luva Segurança Material: Tricotada 4 Fios Algodão , Tamanho: Único , Aplicação: Proteção Individual , Características Adicionais: 70% Algodão 30% Poliéster , Modelo: Pigmentada Pvc Na Palma	Unidade	200	200	50	50
216	Luva de correr 60mm PVC rígido	Unidade	200	200	90	100
217	Luva de redução soldável 25x20mm PVC	Unidade	200	200	75	100
218	Luva de redução soldável 32x25mm PVC	Unidade	200	200	75	100
219	Luva PVC 1/2" rígido	Unidade	200	200	50	25
220	Luva PVC 1/2" roscável	Unidade	200	200	50	25
221	Luva PVC 3/4" rígido	Unidade	200	200	50	25
222	Luva PVC 3/4" roscável	Unidade	200	200	50	25
223	Luva PVC Forrada Cano Longo: Luva de pvc. cano longo. tamanho: 46cm. características adicionais: sem forro, áspera/validade :36 meses /procedencia/origem;nacional.	Par	200	200	50	25
224	Luva PVC Forrada Cano Médio	Par	200	200	50	25
225	Luva Raspa de Couro Cano Longo: Tamanho: Adulto , Tamanho Cano: Longo , Características Adicionais: Dorso Sem Emendas, Tira de reforço entre polegar.	Par	200	200	50	25
226	Luva Raspa de Couro Cano Médio: Luva industrial, material: Raspa de couro, revestimento interno: sem forro, tamanho: único, tamanho cano: médio	Par	100	50	20	100
227	Luva simples 1 1/4" roscável PVC	Unidade	200	200	25	25
228	Luva simples 1" roscável PVC	Unidade	200	200	25	25
229	Luva simples soldável 20mm PVC	Unidade	200	200	50	200



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



230	Luva simples soldável 25mm PVC	Unidade	200	200	50	200
231	Luva simples soldável 32mm PVC	Unidade	200	200	40	100
232	Mangueira PVC transparente 3/4": Material: Pvc E Poliéster Trançado, Diâmetro: 3/4 POL, Pressão Máxima: 10 BAR., Comprimento: 50 M, Cor: Cristal, Características Adicionais: Três Camadas Intermediária De Pvc Transparente.	Metro	200	200	100	100
233	Mangueira PVC transparente fibrada 1/2"	Metro	200	200	50	100
234	Marreta c/ cabo de madeira 5kg -	Unidade	15	5	5	15
235	Marreta com cabo de madeira 2kg: marreta com cabo, material do corpo: metal, material do cabo madeira, peso: 2kg	Unidade	15	5	5	15
236	Marreta Coroa c/ Cabo de madeira 3kg	Unidade	15	5	5	15
237	Marreta Coroa com Cabo de madeira 2kg	Unidade	15	5	5	15
238	Martelo c/ cabo de madeira - M:	Unidade	20	10	10	20
239	Máscara de Proteção descartável c/ Respirador	Unidade	200	200	50	100
240	Máscara de Proteção Descartável: Máscara Descartável Uso Geral - Material: Tnt (Tecido Não Tecido), Tipo Fixação: Contorno Total, Com Elástico, Características Adicionais: Proteção De Barba E Bigode, Tamanho: Único,	Unidade	500	500	250	250
241	Massa acrílica 18 L	Lata	150	120	40	50
242	Massa acrílica 3,6 L	Galão	200	200	100	90
243	Massa corrida 18 L	Lata	100	100	60	60
244	Massa corrida 3,6 L	Galão	200	200	100	60
245	Massa corrida PVA - embalagem com 18 L	Lata	150	120	60	30
246	Metalon 25X25 Preto	Unidade	100	30	20	20
247	Óculos de Proteção	Unidade	60	50	500	70
248	Pá de bico c/ cabo de madeira	Unidade	20	10	500	25
249	Pá de corte com cabo de madeira	Unidade	20	10	500	25
250	Parafuso cabeça chata 3,2 x 25 c/ porca	Unidade	3000	2500	100	2000
251	Parafuso cabeça chata 3,8 x 20 c/ porca	Unidade	3000	2500	50	2000
252	Parafuso cabeça chata 3.5x13 c/ porca	Unidade	3000	2500	100	2000
253	Parafusos p/ vaso sanitário	Unidade	250	250	5	100
254	Pedra Bobó	Metros Cúbico	200	200	5	50
255	Pedra Preta	Metros Cúbico	500	500	5	50
256	Perneira de Couro: Perneira Caneleira 3 Talas Pvc	Unidade	40	30	50	5
257	Pia com dois cubos inox 1.60m	Unidade	40	30	50	5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



258	Pia de um cubo inox 1.20m	Unidade	40	30	50	5
259	Picareta c/ cabo de madeira	Unidade	10	10	50	10
260	Pincel 2 1/2"	Unidade	50	50	40	50
261	Pincel de 3"	Unidade	50	50	100	50
262	Pincel de 4"	Unidade	50	50	50	50
263	Pincel de seda letras nº. 16	Unidade	50	50	50	50
264	Piso PI 4 tipo A	Metro Quadrado	3000	2000	250	250
265	Piso PI 5 tipos A	Metro Quadrado	3000	2000	250	250
266	Plug Fêmea	Unidade	100	100	50	50
267	Porca de 1/2"	Unidade	200	200	200	200
268	Porca de 3/8"	Unidade	200	200	200	200
269	Porca de 5/8	Unidade	200	200	100	200
270	Prego 1.1/2 x 13	Unidade	100	100	25	25
271	Prego 2.1/2 x 12	Unidade	100	100	25	25
272	Prego 3 x 9	Quilograma	100	100	25	25
273	Prego 4 x 4	Quilograma	100	100	25	25
274	Prego de 1"x16	Quilograma	100	100	25	25
275	Prego de 2 x 12	Quilograma	100	100	25	25
276	Prego 26x72	Quilograma	100	100	50	50
277	Ralo Sifonado de 100mm PVC	Unidade	200	100	50	50
278	Refletor para Lâmpada Mista 250W	Unidade	70	70	20	20
279	Refletor para Lâmpada Mista 500W	Unidade	70	70	20	20
280	Registro de centro PVC 1/2"	Unidade	100	100	50	50
281	Registro de centro PVC 3/4"	Unidade	100	100	50	50
282	Registro de pressão soldável 20mm PVC	Unidade	100	100	50	50
283	Registro de pressão soldável 25mm PVC	Unidade	100	100	50	50
284	Rejunte p/ piso, pct c/ 1 kilo	Quilograma	800	700	100	100
285	Reparo universal para caixa acoplada de vaso sanitário	Unidade	200	100	25	25
286	Revestimento cerâmico tipo A	Metro Quadrado	800	700	70	70
287	Roda Forro Colonial - PVC	Unidade	200	200	100	100
288	Roda Forro PVC 6m	Unidade	200	200	100	100
289	Rolo de lã 23cm	Unidade	50	50	25	25
290	Rolo de lã 9cm	Unidade	50	50	25	25
291	Rolo para pintura de esponja 15cm com cabo	Unidade	50	50	25	25
292	Rolo para pintura de esponja 23cm com cabo	Unidade	50	50	25	25
293	Rolo para pintura de lã 15cm com cabo	Unidade	50	50	25	25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



294	Seixo Misto	Metro Cúbico	1500	1500	100	100
295	Selador Acrílico 18 L	Lata	50	50	25	25
296	Serra Circular Vídea 4"	Unidade	100			50
297	Serra p/ ferro	Unidade	100			50
298	Serra p/ Máquina Tico-Tico	Unidade	100			20
299	Serrote nº 20	Unidade	20	10		10
300	Solda Elétrica - pct c/ 5kg	Lata	100	50	15	20
301	Tarracha de 1"	Unidade	105		50	
302	Tarracha de 1/2"	Unidade	95		50	
303	Tarracha de 3/4"	Unidade	95			
304	Tê 1/2" roscável 1/2" PVC	Unidade	100	100	25	25
305	Tê 3/4" roscável 3/4" PVC	Unidade	100	100	25	25
306	Tê 90º de 100mm PVC esgoto	Unidade	100	100	25	25
307	Tê 90º de 40mm PVC esgoto	Unidade	100	100	25	25
308	Tê 90º de 50mm PVC esgoto	Unidade	100	100	25	25
309	Tela de arame fina 1,4 x 50m comp.	Rolo	100	100	25	25
310	Tela plástica 2,0 x 100m	Rolo	50	25	25	50
311	Telha de Amianto 2,44x 0,50	Unidade	500	300	100	100
312	Telha de cerâmica comum	Milheiro	300	300	150	150
313	Telha de cerâmica plam	Milheiro	700	500	150	150
314	Thiner 5 litros	Galão	80	50	10	10
315	Thiner 900ml	Unidade	200	200	50	50
316	Tijolo de Cerâmica com 6 Furos 7X11X21	Milheiro	600	500	50	50
317	Tijolo de Cerâmica com 6 Furos 9X14X19	Milheiro	600	500	50	50
318	Tinta Acrílica 18 L	Lata	150	100	25	25
319	Tinta Acrílica 3,6 L	Galão	150	100	25	25
320	Tinta Esmalte Sintético 3,6 L	Galão	150	100	25	25
321	Tinta Ferrolac - embalagem com 3,6 L	Galão	200	200	50	50
322	Tinta para piso 18 L	Lata	50	50	25	25
323	Tinta PVA 18 L	Lata	100	100	25	25
324	Tinta PVA 3,6 L	Lata	150	100	25	25
325	Tomada 2P+T	Unidade	100	100	50	50
326	Tomada Sobrepor	Unidade	100	100	50	50
327	Tomada Tripla Fixa 3 Tomadas	Unidade	100	100	50	50
328	Tomada Universal embutir	Unidade	100	100	50	50
329	Torneira Plástica 1/2" cano médio	Unidade	100	100	50	50
330	Trado Manual de 1/2" pol.	Unidade	10	5	5	10
331	Trena 5m c/ trava	Unidade	10	10	10	10
332	Trena de 50 Metros	Unidade	5	5	2	3



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



333	Tubo de descarga p/ vaso sanitário PVC	Unidade	100	70	15	15
334	Tubo de despejo p/ pia PVC	Unidade	100	70	15	15
335	Tubo PVC 1 1/4" roscável 6m	Unidade	100	70	15	15
336	Tubo PVC 1" roscável 6m	Unidade	100	70	15	15
337	Tubo PVC 2" roscável 6m	Unidade	100	70	15	15
338	Tubo PVC esgoto 100mm 6m	Unidade	100	70	15	15
339	Tubo PVC esgoto 40mm 6m	Unidade	100	70	15	15
340	Tubo PVC esgoto 50mm 6m	Unidade	100	70	15	15
341	Tubo PVC esgoto 75mm 6m	Unidade	100	70	15	15
342	Tubo PVC roscável 1/2"	Unidade	100	70	15	15
343	Tubo PVC Roscável 3/4"	Unidade	100	70	15	15
344	Tubo PVC soldável 20mm	Unidade	100	70	15	15
345	Tubo PVC soldável 25mm	Unidade	100	70	15	15
346	Tubo PVC soldável 32mm	Unidade	100	70	15	15
347	Tubo PVC soldável 40mm	Unidade	100	70	15	15
348	Tubo PVC soldável parede grossa 60mm	Unidade	100	70	15	15
349	União roscável 1 1/4" PVC	Unidade	100	70	15	15
350	União roscável 1" PVC	Unidade	100	70	15	15
351	União roscável 1/2" PVC	Unidade	100	70	15	15
352	União roscável 2" PVC	Unidade	100	70	15	15
353	União roscável 3/4" PVC	Unidade	100	70	15	15
354	União soldável 20mm PVC	Unidade	100	70	15	15
355	União soldável 25mm PVC	Unidade	100	70	15	15
356	Válvula de sucção 1" metal	Unidade	30	30	20	20
357	Válvula de sucção 3/4" metal	Unidade	30	30	20	20
358	Válvula injetora 1 x 1 1/4" metal	Unidade	30	30	20	20
359	Vaso sanitário comum: Vaso sanitário - Vaso Sanitário Material: Louça , Cor: Branca , Tipo: Convencional	Unidade	60	50	30	10
360	Vaso sanitário infantil com caixa acoplada, incluindo aparatos de instalação	Unidade	60	50	30	10
361	Vaso Sanitário para PNE com caixa acoplada, incluindo aparatos de instalação	Unidade	60	50	30	10
362	Vergalhão 1/2", Vara c/ 12m	Unidade	200	200	50	50
363	Vergalhão 1/4", Vara c/ 12m	Unidade	200	200	50	50
364	Vergalhão 3/8", Vara c/ 12m	Unidade	200	200	50	50
365	Vergalhão 4.2", Vara c/ 12m	Unidade	200	200	50	50
366	Vergalhão 5/16", Vara c/ 12m	Unidade	200	200	50	50
367	Verniz 3,6 L: Verniz, acabamento fosco, cor incolor, aplicação madeira, características adicionais de acordo com a norma nbr 14725, galão de 3,6 l.	Galão	100	50	25	25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



368	Zinco de 0,70m	Unidade	100	50	25	25
369	Viseira de proteção facial	Unidade				20
370	Cabo de acelerador para roçadeira	Unidade				20
371	Cinto para roçadeira	Unidade				10
372	Corrente para moto poda	Unidade				15
373	Dente corrente para moto serra grossa e fina	Unidade				650
374	Saco para mudas 15x25	Milheiro				10
375	Sacos para mudas 18x27	Unidade				10000
376	NPK 18.18.18 embalagem c/ 50kg	Saco				10
377	Calcário dolomítico embalagem c/ 40kg	Saco				20
378	Bomba pulverizador costal manual 20L	Unidade				5
379	Tesoura de poda	Unidade				5
380	Moto de podar c/ lâmina	Unidade				2
381	Tela sombreamento sombrite 50%, largura 3m	Rolo				3
382	Tela sombreamento sombrite 70%, largura 3m	Rolo				2
383	Bailarina para irrigação	Unidade				100
384	Bico aspersor	Unidade				100
385	Saco plástico para lixo 100 litros c/ 5 unidade	Pacote				1000
386	Saco plástico para lixo 50 litros c/ 10 unidades	Pacote				1000

- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 012/2024, e nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Art. 20, do Decreto Municipal nº 009/2024.
- 1.7. Conforme previsto na fase de planejamento, em caso de prorrogação do prazo de vigência desta ata, desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas ORIGINALMENTE poderão ser renovadas, com fulcro na interpretação contida no do Art. 20, do Decreto Municipal nº 009/2024, no Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal, reproduzido *ipsis litteris* no Manual de Licitações e Contratos, orientação e jurisprudência do TCU, 5ª Edição – Versão 2.0. pg. 655 – Atualizado em 29/08/2024, no Enunciado nº 18 do Instituto Nacional de Contratação Pública, Nota Técnica nº 000026/2025 PGE/PA, Nota Jurídica nº 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU, Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, e no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



entendimento recente do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCM/PA, VIDE RESOLUÇÃO nº 17.345/2025.

- 1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos elementos constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborados pela Secretarias demandantes e consolidado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, os quais demonstraram a necessidade, viabilidade e vantagem da contratação pretendida.
- 2.2. A contratação decorre da necessidade permanente da Administração Municipal de dispor de materiais indispensáveis à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, reformas, ampliações, pequenas obras, recuperação de espaços públicos, serviços de infraestrutura urbana e rural, além da execução de atividades desenvolvidas diretamente pelas equipes de manutenção das diversas Secretarias Municipais.
- 2.3. A inexistência de estoque suficiente ou de instrumento contratual vigente para o fornecimento desses materiais compromete a continuidade dos serviços públicos, ocasionando atrasos na manutenção das instalações públicas, prejuízos ao patrimônio municipal, interrupção de serviços essenciais e aumento dos custos decorrentes de intervenções emergenciais.
- 2.4. Considerando que as necessidades de consumo são contínuas, variáveis e distribuídas entre diversos órgãos da Administração Municipal, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente, permitindo contratações futuras conforme a demanda efetiva, evitando aquisições em excesso, reduzindo custos de armazenamento, promovendo economia de escala e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.
- 2.5. A contratação contempla o fornecimento de 386 itens, abrangendo materiais de construção, utensílios, ferramentas e equipamentos destinados à construção civil, possibilitando que cada unidade administrativa realize suas solicitações conforme suas necessidades específicas, preservando a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal e das Secretarias participantes.
- 2.6. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para garantir a adequada conservação do patrimônio público, assegurar condições apropriadas de funcionamento das unidades administrativas, proporcionar maior agilidade na execução dos serviços de manutenção e pequenas obras, bem como garantir o atendimento eficiente das demandas da Administração Municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, que deverá ser elaborado para o ano subsequente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, iniciando-se pelo fornecimento dos produtos, passando pelo transporte, acondicionamento, entrega nos locais indicados pela Administração, conferência qualitativa e quantitativa, recebimento provisório e definitivo, utilização dos materiais na execução das atividades de manutenção, reformas, ampliações e pequenas obras, até a destinação



ambientalmente adequada das embalagens e resíduos eventualmente gerados, quando aplicável.

- 4.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, fabricados de acordo com as normas técnicas vigentes, possuir padrão de qualidade compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e, quando exigível, atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do INMETRO e demais órgãos reguladores competentes, garantindo segurança, durabilidade, desempenho e eficiência durante sua utilização.
- 4.3. A contratação por Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais vantajosa para a Administração, considerando que as demandas possuem natureza contínua e quantitativos variáveis entre as diversas Secretarias Municipais. Esse modelo possibilita aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva, reduz a formação de estoques excessivos, evita perdas por deterioração ou obsolescência dos materiais, otimiza a gestão logística e proporciona maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.
- 4.4. A solução também assegura maior eficiência operacional, permitindo o atendimento tempestivo das demandas de manutenção preventiva e corretiva dos bens públicos, conservação da infraestrutura municipal, execução de pequenas obras e serviços de engenharia realizados por administração direta, minimizando interrupções dos serviços públicos e preservando o patrimônio público.
- 4.5. As especificações técnicas dos produtos deverão observar rigorosamente as características, dimensões, unidades de fornecimento, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos constantes da planilha de especificações do Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de materiais usados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com as especificações exigidas pela Administração.
- 4.6. Ao final de seu ciclo de vida útil, os materiais empregados deverão possibilitar, sempre que tecnicamente viável, o reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado de seus resíduos e embalagens, observando-se a legislação ambiental vigente e os princípios da sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia de Proposta

- 5.3. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços juntamente com a garantia de 1% do valor ofertado, bem como o respectivo comprovante de pagamento, como requisito de pré-habilitação, de acordo com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 5.4. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da mesma lei, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, especificamente no momento do cadastramento da proposta.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada**, sob demanda, mediante solicitações expedidas pela Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará e pelas Secretarias Municipais participantes, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes.
- 6.2. O fornecimento dos materiais deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, unidades de fornecimento, marcas ofertadas (quando aplicável), quantitativos solicitados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, sendo vedada a substituição dos produtos sem prévia autorização da Administração.
- 6.3. As solicitações de fornecimento serão formalizadas por meio de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo a identificação dos itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à perfeita execução contratual.
- 6.4. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no(s) endereço(s) indicado(s) pela Administração Municipal, compreendendo a Prefeitura e as Secretarias participantes, em dias úteis, durante o horário de expediente, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, seguro, acondicionamento e demais custos necessários até o efetivo recebimento dos produtos.
- 6.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante, quando aplicável, protegidos contra danos decorrentes do transporte, identificados quanto ao fabricante, lote e demais informações exigidas pela legislação específica, não sendo aceitos produtos avariados, deteriorados, violados, usados, reconicionados ou fora das especificações estabelecidas.
- 6.6. Sempre que aplicável, os produtos deverão possuir garantia do fabricante, certificações obrigatórias e atender às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo INMETRO e pelos demais órgãos competentes.

Recebimento do Objeto

- 6.10. **Recebimento provisório:** será realizado no ato da entrega, mediante conferência preliminar da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos materiais com a Ordem de Fornecimento.
- 6.11. **Recebimento definitivo:** ocorrerá após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos produtos, certificando-se que atendem integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, oportunidade em que será emitido o respectivo atesto para fins de pagamento.
- 6.12. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, divergências de especificação, quantitativos insuficientes ou qualquer desconformidade, a Administração rejeitará, total ou parcialmente, os materiais fornecidos, devendo a contratada promover sua substituição ou complementação, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.
- 6.13. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a reparar, substituir ou complementar, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, vícios, desconformidades ou inadequação às especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 6.14. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento dos materiais, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e adotar as providências cabíveis para assegurar a perfeita execução do objeto.
- 6.15. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da regular execução contratual pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas em conformidade com os arts. 117 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à Administração acompanhar, controlar e fiscalizar todas as etapas da execução contratual, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade dos materiais fornecidos e a observância das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.
- 7.2. A Administração designará, por meio de ato formal, um **Gestor do Contrato** e um ou mais **Fiscais do Contrato**, podendo ser fiscal técnico, administrativo ou setorial, conforme a complexidade da contratação e as necessidades da execução.
- 7.3. Compete ao **Gestor do Contrato**, entre outras atribuições:
- coordenar a execução contratual;
 - acompanhar os aspectos administrativos da contratação;
 - controlar a vigência contratual e os saldos da Ata de Registro de Preços;
 - promover a comunicação entre a Administração e a contratada;
 - adotar as providências necessárias para solução de ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização;
 - instruir processos relativos à aplicação de sanções, alterações contratuais, prorrogações, reajustes e encerramento da contratação, quando cabíveis.
- 7.4. Compete ao **Fiscal do Contrato**:
- acompanhar a entrega dos materiais;
 - verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos;
 - conferir especificações, marcas, modelos, características técnicas e demais requisitos previstos no Termo de Referência;
 - registrar ocorrências em instrumento próprio;
 - solicitar a correção de falhas, substituição ou complementação dos materiais quando constatadas irregularidades;
 - emitir o recebimento provisório e subsidiar a emissão do recebimento definitivo;
 - atestar as notas fiscais após a verificação da regular execução do objeto.
- 7.5. A contratada deverá manter representante formalmente indicado durante toda a execução contratual, responsável pelo atendimento das solicitações da Administração, recebimento de comunicações oficiais, adoção das providências necessárias à regular execução do objeto e solução de eventuais ocorrências verificadas durante o fornecimento.
- 7.6. Toda comunicação entre a Administração e a contratada ocorrerá preferencialmente por escrito, por meio eletrônico ou outro meio oficialmente admitido, garantindo a rastreabilidade dos atos praticados durante a execução contratual.
- 7.7. Verificada qualquer irregularidade na execução do objeto, a fiscalização notificará a contratada para promover a regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato, quando cabíveis.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.4. Multa
- 8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
 - 8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
 - 8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
 - 8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
 - 8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
 - 8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 9.12.1. o prazo de validade;
 - 9.12.2. a data da emissão;
 - 9.12.4. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.12.5. o período respectivo de execução do contrato;
 - 9.12.6. o valor a pagar; e
 - 9.12.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:
 - 9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante
- 9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo para Pagamento

- 9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de Pagamento

- 9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 9.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2026.
- 9.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 10.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a solicitação da contratante.

Exigências de habilitação

- 10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Habilitação jurídica

- 10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 10.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e trabalhista

- 10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 10.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 10.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- 10.22. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 30% do valor total estimado da contratação.
- 10.23. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 10.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 10.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e execução dos serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.29. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 10.30. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- 10.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

- 10.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
 - 11.1.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.
- 11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 11.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 11.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 11.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 11.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 11.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Concórdia do Pará - PA, 15 de julho de 2026.

JOSIMAR MENDES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.06.2026.002PMCP

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90005/2026

Processo Administrativo Nº 10.06.2026.002PMCP



OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de Emulsão Asfáltica de Ruptura Lenta – RL-1C e Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, destinados à execução dos serviços de manutenção e recuperação de pavimentos asfálticos (tapa-buracos) nas vias urbanas e rurais (vilas) do Município de Concórdia do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Não haverá órgãos participante



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____./____./____-__

Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____

Nome Responsável Contratado____, CPF nº ____./____./____-__

PREÂMBULO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Aos ____ de _____ de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.145.791/0001-52**, através da Unidade Gerenciadora: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 10.06.2026.002PMCP, que deu origem ao **Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 90005/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção, utensílios, ferramentas e demais equipamentos destinados à construção civil, destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias municipais de Concórdia do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos estabelecidos, atendendo as condições previstas no edital da licitação, e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto a **Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção, utensílios, ferramentas e demais equipamentos destinados à construção civil, destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias municipais de Concórdia do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência**, Anexo I do edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - Conforme previsto na fase de planejamento, em caso de prorrogação do prazo de vigência desta ata, desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas ORIGINALMENTE poderão ser renovadas, com fulcro na interpretação contida no do Art. 20, do Decreto Municipal nº 009/2024, no Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal, reproduzido *ipsis litteris* no Manual de Licitações e Contratos, orientação e jurisprudência do TCU, 5ª Edição - Versão 2.0. pg. 655 - Atualizado em 29/08/2024, no Enunciado nº 18 do Instituto Nacional de Contratação Pública, Nota Técnica nº 000026/2025 PGE/PA, Nota Jurídica nº 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU, Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, e no entendimento recente do Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCM/PA, VIDE RESOLUÇÃO nº 17.345/2025.

2.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando



o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do



preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Concórdia do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

\$_{organizacao_cidade}\$ – \$_{organizacao_uf}\$, ____ de _____ de ____

(ASSINATURAS)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Modalidade nº ____/____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-__

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-__



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-__

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-__



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....



PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e



fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da \${organizacao_nome} deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de \${organizacao_comarca}, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

\${organizacao_cidade} – \${organizacao_uf}, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: